



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

<b>Pregão Presencial nº 10, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 3/2017.</b> <b>RETIFICADO</b>	<b>Processo</b> <b>Nº 32</b>
<b>Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha. Exclusivo as Beneficiárias da Lei Complementar Nº 3/2017, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.</b>	

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 816 de 14 de Fevereiro de 2017 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria Nº 098/2017.

<b>Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 14/06/2017.</b>	<b>Horário:</b>  <b>09:00h</b>
---	--------------------------------------

**1- DO OBJETO**

**A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL ( ANEXO V ).**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**1.1-** O objeto do presente Edital visa o fornecimento de materiais de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha conforme os itens supracitados.

**1.2-** A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**1.3-** As quantidades especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**1.4-** O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.

**1.5-** As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a **01 ( um ) ano** contado da data de publicação da ata final.

**1.6 – A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

**1.7– A empresa vencedora deverá** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, cito à Avenida cinco Irmão nº1130, centro de Boa Vista do Cadeado/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

**1.8 – A empresa vencedora deverá** manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**1.9-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.1.1.** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

### **2.2. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.**

**2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.2.5.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.2.6.** O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**2.2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.2.8.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.2.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.2.10.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos sub itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

**2.2.12.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

**b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e;**

**b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

**c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.**

**d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);**

**e) certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.**

**f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.**

**g) O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto ( Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar ), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM TABELIONATO OU NO DEPRATMANETO DE LICITAÇÕES ATÉ 15 MINUTOS ANTES DO INICIO DA SESSÃO INAUGURAL, OU AINDA PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, FICANDO AQUELES OBTIDOS POR MEIO DA INTERNET DISPENSADOS DE AUTENTICAÇÃO E SUJEITOS A SUA VERIFICAÇÃO.**

**3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o **Credenciamento** (Envelope nº 01) a **Proposta de Preços** (Envelope nº 02) e os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 32/2017

Edital Pregão Presencial SRP Nº 3/2017

Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

CNPJ:



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 32/2017

Edital Pregão Presencial SRP Nº 3/2017

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 32/2017

Edital Pregão Presencial SRP Nº 3/2017

Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

CNPJ:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

**5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

**6.1** - A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.2** – O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**6.3** – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo,** onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **8 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

**a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;**

**b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);**

**c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;**

**d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**e) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

**f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.**

**g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.**

**8.1.** O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**10.7.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 ( dias ) contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

de Licitações, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### 12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO:

**12.1.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.2** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital.

### 12.3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente de 2017.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.3390.30	1	486/2017	Atividades do conselho tutelar
2.018.3390.30	40	258/2017	Ações da saúde mental
2.004.3390.30	1	57/2017	Atividades da administração e planejamento
2.071.3390.30	20	721/2017	Manter as ações de creche
2.008.3390.30	1	1092/2017	Atividades do departamento das obras
2.068.3390.30	1070	469/2017	Ações de Atenção Integral a Família PAIF - PBT
2.035.3390.30	20	652/2017	Manutenção de escolas e apoio pedagógico
2.002.3390.30	1	18/2017	Atividades gabinete do prefeito
2.018.3390.30	4590	259/2017	Ações da saúde mental
2.076.3390.30	40	369/2017	Gestão da Saúde
2.007.3390.30	1	842/2017	Atividades do departamento da agricultura
2.035.3390.30	1005	654/2017	Manutenção de escolas e apoio pedagógico
2.046.3390.30	1	798/2017	Atividades do esporte e lazer



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor pela não prestação do serviços em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato **com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa** pelo email [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com)

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**15.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**15.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.6.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.8.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

**15.9.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de proposta padrão;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Credenciamento;

**ANEXO IV**- Modelo de Declaração de menores

**ANEXO V** – Termo Referencia

**ANEXO VI**- Ata do Registro de Preço



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**15.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 01 de Junho de 2017.

**Fabio Mayer Barasuol**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo  
Procurador Jurídico.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

---

Rodrigo Mastella S. da Silva  
OAB/RS 83.693





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2017.

-----

**Assinatura do Licitante Proponente**

**Carimbo com o nº do CNPJ**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO**

**DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS, **Pregão Presencial nº 10/2017- SRP Sistema de Registro de Preço nº 3/2017**. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... DE ..... DE 2017.

---

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10- SRP Nº 3/2017**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO**

**DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 10- SRP Nº 3/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10- SRP Nº 3/2017**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO**

**DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores  
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em  
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10- SRP Nº 3/2017**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, atendendo as solicitações das Secretarias demandante e gabinete do prefeito conforme as especificações a seguir e demais requisitos estabelecidos no presente edital.**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1.497,00	Un	3,68	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT
2	1.967,00	Un	6,99	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM LIQUIDO DE 1L
3	1.724,00	Un	10,90	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL 480G
4	700,00	Un	7,62	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM EM EMBALAGEM DE 1L
5	520,00	Un	12,00	ALVEJANTE CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA EMBALAGEM 2L
6	732,00	Un	4,90	AMACIANTE PARA ROUPAS - FRAGANCIA SUAVE - EMBALAGEM 2L
7	50,00	UN	4,95	ANTI EMBAÇANTE-100ML
8	50,00	UN	29,90	ASSADEIRA RETANGULAR DESCARTAVEL EM ALUMINIO / 4 LITROS
9	44,00	Un	7,80	BALDE 15 LITROS
10	109,00	Un	8,99	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS
11	229,00	Un	5,99	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE - CAPAC. P/ 10 LITROS
12	50,00	UN	4,20	BANDEIJA DE PAPELÃO LAMINADA 27 CM DE DIAMETRO
13	439,00	Un	6,70	BOLSA ALVEJADA P/ PANO PRATO
14	415,00	Un	6,80	BOLSA PARA PANO DE CHÃO
15	100,00	Un	3,99	COLHER DESCARTAVEL /SOBREMESA, BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADE
16	350,00	Pct	3,23	COPO PARA CAFEZINHO DESCARTAVEL 50ML C/100 UNID
17	772,00	Un	7,99	COPOS DESCARTÁVEIS- 200ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

18	900,00	Un	5,99	DESINFETANTE EUCALIPTO 2 LT
19	1.131,00	Un	5,99	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL LAVANDA EMBALAGEM 2L
20	400,00	Un	12,10	DESINFETANTE P/ BANHEIRO - EMBALAGEM DE 5 LITROS
21	1.290,00	Un	1,49	DESINFETANTE P/ BANHEIRO - PEDRA
22	376,00	Un	24,49	DESINFETANTE P/ LIMPEZA GERAL - EMBALAGEM DE 5 LITROS
23	390,00	Un	7,40	DESINGORDURANTE COZINHA FRASCO PULVERIZADOR GATILHO 500ML
24	355,00	Un	3,58	DETERGENTE DE LOUÇA - 500ML
25	660,00	Un	3,44	DETERGENTE LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML
26	900,00	Un	15,99	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM 5 LITROS
27	480,00	Un	6,25	DETERGENTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO FRASCO DE 500 ml
28	700,00	Un	15,99	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUÇA - EMBALAGEM 5 LITROS
29	210,00	Un	14,90	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM PLASTICO COM SUPORTE
30	105,00	Un	2,56	ESCOVA PEQUENA P/ LIMPEZA
31	450,00	Un	0,80	ESFREGÃO DE AÇO
32	485,00	Un	4,20	ESPONJA DE AÇO PCTC/ 8 ESPONJAS
33	1.745,00	Un	1,90	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA, C/ESPUMA E C/ ABRASIVO.
34	640,00	Un	13,20	FLANELA P/ TIRAR PÓ NA COR LARANJA
35	7,00	Un	29,90	FORMA P/ BOLO
36	112,00	Pct	3,99	FOSFORO CAIXA COM 240 PALITOS
37	30,00	Pct	3,00	FÓSFORO COM 10 CAIXAS
38	100,00	Un	3,90	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
39	20,00	Cx	5,81	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO -CAIXA C/ 150 UN
40	49,00	Un	8,91	LIMPA FORNO 250 gr
41	44,00	Un	106,20	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICA 72L
42	57,00	Un	19,90	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS
43	32,00	Un	53,00	LIXEIRA DE PEDAL DE 30 LITROS
44	34,00	Un	12,90	LIXEIRA PARA COZINHA



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

45	20,00	Un	65,90	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL PARA COZINHA 50L
46	10,00	Cx	24,90	LUVA P/ PROCEDIMENTO VETERINARIO TAMANHO M - CX COM 100 UNID
47	730,00	Pct	8,60	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
48	1.250,00	Pct	8,60	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
49	740,00	Pct	8,60	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
50	210,00	Pct	8,60	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO XG COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
51	50,00	Cx	30,03	LUVA VINIL BRANCA TALCADA - CAIXA COM 10 UNID
52	382,00	UN	10,81	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - FRAGÂNCIA FLORAL
53	202,00	Un	5,70	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO
54	130,00	Un	7,90	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, COR BRANCA, MEDINDO APROX. 75CM X 40CM - MODELO DE SACO
55	60,00	Un	3,25	PANO DE PRATO ATOALHADO
56	9.270,00	Pct	4,90	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PCTE C/ 4 ROLOS C/ 60 M
57	8.882,00	Pct	3,60	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS BRANCO
58	200,00	Pct	1,39	PRATO DESCARTAVÉL 26 CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 10 UN
59	200,00	Pct	1,39	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM DE DIAMETRO - PAC. C/ 10 UN
60	200,00	Un	1,80	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI
61	100,00	Pct	1,50	PRENDEDOR DE ROUPA - PCT COM 12 UNIDADES
62	120,00	Un	24,90	RODO BOLA C/ ESPUMA GROSSA REFIL-SEM CABO- PARA PASSAR CERA.
63	400,00	Un	8,90	RODO C/ ESPUMA - COM CABO
64	420,00	Un	16,90	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA, C/ NO MINIMO 40CM. C/ CABO
65	233,00	Un	8,90	SABAO EM BARRA NEUTRO COM GLICERINA, COM 5 UNID DE 200G
66	150,00	Un	9,80	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1K COM ALVEJANTE BRANQUEADOR.
67	435,00	Un	16,60	SABÃO LÍQUIDO - EMB. 2LT
68	920,00	Un	13,92	SABAO LIQUIDO PARA ROUPAS (LAVA ROUPAS) EMBALAGEM 2L
69	100,00	Un	2,05	SABONETE BACTERECIDA EM BARRA
70	140,00	Un	1,80	SABONETE EM BARRA - 90GR



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

71	260,00	Un	44,00	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM 5 LITROS
72	200,00	UN	18,25	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO HIPOALERGÊNICO P/ BEBÊ - 200ML
73	375,00	Un	9,90	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1L
74	130,00	UN	19,99	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO - 500 ML
75	2.650,00	Pct	2,99	SACO P/ LIXO - 30 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.
76	3.300,00	Pct	2,99	SACO P/ LIXO - 50 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.
77	3.200,00	Pct	4,20	SACO P/ LIXO -100 L- C/8 MIKRAS - PCT C/ 5 UNID. NA COR AZUL
78	1.094,00	Un	4,30	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO 300ML, LIMPEZA E BRILHO
79	500,00	Un	1,13	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 0,70 x 25 MM
80	120,00	Un	23,90	TOALHA DE BANHO 0,70X1,20 M COR BRANCA
81	570,00	Un	23,90	TOALHA DE BANHO 0,70X1,20 M CORES DIVERSAS
82	440,00	Un	9,90	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM CORES DIVERSAS
83	200,00	Un	9,90	TOALHA DE ROSTO 50X80 CM NA COR BRANCA
84	32,00	Cx	6,90	TOUCA DESCARTAVEL-
85	260,00	Un	14,90	VASSOURA DE PALHA RESIST.C/ CERDAS GROSSAS MIN 40 CM LARGURA COM CABO
86	322,00	Un	8,90	VASSOURA DE NYLON, C/ BORDAS ARREDON. C/65 TUFOS DE CERDAS, COM CEPA E CAPA EM POLIPROPILENO, CERDAS CORADAS EM FORMA DE LEQUE

**Fica fixado o valor acima para o fornecimento e aceite pela municipalidade conforme o valor constante neste Termo de referencia, ficando vedado o fornecimento de outros produtos com valores equivalentes ao objeto licitado.**

O objeto do presente Edital visa o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha conforme os itens supracitados.

A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

As quantidades especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.

As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a 01 (um) ano contado da data de publicação da ata final.

A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, cito à Avenida cinco Irmão nº1130, centro de Boa Vista do Cadeado/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO VI**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2017**

**REGISTRO DE PREÇO N.º 3/2017**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA ATRAVÉS DO SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.**

**PROCESSO N.º 18/2016**

Aos 14 dias do Mês de Junho de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO( S ), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017** para **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA** para as Secretaria (s) Municipais e Gabinete do Prefeito, Processo nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial Nº 10, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 3/2017 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para fornecimento dos materiais conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 3/2017. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 ( cinco ) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade do registro de preços será **de 01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

**I** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**II** - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue nas secretarias solicitantes.

**III** - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 10 dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

**IV** - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**V** - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**VI** - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.

**VII** - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento de produto e prestação dos serviços de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA QUINTA:** A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**I – Advertência, por escrito,** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

**II – multas sobre o valor remanescente da Ata:**

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**III – suspensão do direito de contratar** com o Município pelo prazo não superior a 05 ( Cinco ) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**IV – Declaração de Inidoneidade** para contratar com a Administração Pública.

**V -** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;**

**b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;**

**c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;**

**d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**

**e) comportamento inidôneo;**

**f) cometimento de fraude fiscal;**

**g) fraudar a execução do contrato;**

**h) falhar na execução do contrato.**

**VI -** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87,



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

"caput", da Lei nº 8.666/93.

**VII** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VIII** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

**A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos fiscais de cada secretaria nomeados pela portaria nº 416/2016.**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOA VISTA DO CADEADO (RS), 14 de Junho de 2017.